



ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS



L E I MUNICIPAL Nº 111/67.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

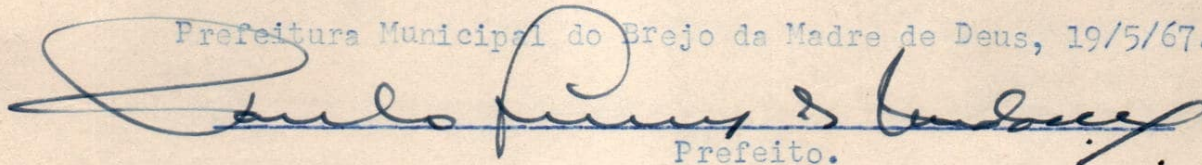
Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito Especial na importância / de setecentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$.715,00) para fazer face ao pagamento de proventos aos funcionários aposentados: Maria Hemeteria de Sousa, Maria Quitéria e / Silva e Antonio Florêncio Sobrinho.

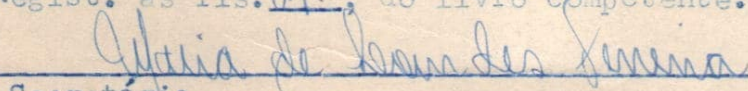
Artº 2º---A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e correrá por conta dos saldos orçamentários.

Artº 3º---Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 19/5/67.

  
Prefeito.

Regist. as fls. 31, do livro competente.

  
Secretária.